

SEI nº 00003028-87.2022.8.17.8017

INTERESSADO: Ivanice de Lima e Silva Melo, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, de Nazaré da Mata CNS nº 07.451-8

INTERESSADO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECISÃO

Acolho o parecer do Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial pelos seus próprios fundamentos, os quais adoto. Sendo assim:

DETERMINO seja OFICIADO ao Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE, no sentido de providenciar Ato declarando a vacância da Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Upatininga, CNS nº 07.456-7, disponibilizando-a para concurso público.

SEJA DESIGNADA a Sra. Ivanice de Lima e Silva Melo, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, de Nazaré da Mata, CNS nº 07.451-8, como interina, em caráter precário, como responsável pela Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Upatininga, CNS nº 07.456-7 e interina pela Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais Sede, CNS nº 07.726-3, ambos no Município de Aliança, porquanto não possui qualquer impedimento nos termos do Provimento nº 77/2018-CNJ;

DETERMINO que a designada, na condição de interina, respeite, irrestritamente, a Instrução Normativa nº 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Provimento nº 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça no que tange ao teto remuneratório, limitado a 90.25% dos valores que percebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal, bem como sejam alimentados os livros respeitantes a receitas e despesas da Serventia, de modo que haja comprovação de todos os gastos envolvidos na gestão do serviço, a fim de evitar que valores, possivelmente sobejados, sejam retidos indevidamente;

DETERMINO que o núcleo gestor do SICASE proceda com as alterações necessárias, de modo a permitir que a interina possa exercer o munus sem solução de continuidade do serviço;

FIXO o prazo de 05 (cinco) dias, para que a designada assuma a interinidade das duas serventias, comunicando-se à Corregedoria Geral de Justiça a assunção;

Expeça-se Portaria designando a Sra. Ivanice de Lima e Silva Melo, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, de Nazaré da Mata, CNS nº 07.451-8, como interina, em caráter precário, como responsável pela Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Upatininga, CNS nº 07.456-7 e interina pela Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais Sede, CNS nº 07.726-3, ambos no Município de Aliança.

Cumpra-se.

Recife, 24 de fevereiro de 2022.

Des. Ricardo Paes Barreto

Corregedor-Geral da Justiça

SEI nº 00003028-87.2022.8.17.8017

INTERESSADO: Ivanice de Lima e Silva Melo, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, de Nazaré da Mata CNS nº07.451-8

INTERESSADO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

DESIGNAÇÃO INTERINIDADE

PORTARIA Nº 28/2022

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser de atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a fiscalização dos serviços notariais e registrais no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento nº 11/2018, o qual altera o artigo 86, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar que haja solução de continuidade no serviço prestado;